# **GDF** CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 14/11/2005, publicado no DODF de 16/11/2005, p. 8. Portaria nº 380, de 29/11/2005, publicada no DODF de 12/12/2005, p. 10.

SE

Parecer nº 210/2005-CEDF Processo nº 030.004881/2002

Interessado: Escola de Formação de Trabalhadores em Informática - EFTI

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a Escola de Formação de Trabalhadores em Informática EFTI, situada no SHIN, Centro de Atividades 2, Lote 21, Lago Norte, Brasília - DF, mantida pela Associação de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, sediada no mesmo endereco.
- Autoriza o funcionamento para a Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Informática, habilitações profissionais de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em Web Designer.
- Aprova a Proposta Pedagógica, os Planos de Curso e as respectivas matrizes curriculares.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO - Trata-se de processo retirado de pauta e baixado em diligência, em Sessões Ordinárias da Câmara de Educação Profissional, presididas pelo eminente Conselheiro Paulo José Martins dos Santos, em 8 de março e 26 de julho do corrente ano.

Na inicial, a Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, localizada no SHIN, Centro de Atividades 2, Lote 21, Lago Norte, Brasília - DF, requer o seu credenciamento, por intermédio do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamentos de Dados do Distrito Federal – SINDPD-DF, em expediente encaminhado à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, em 3 de dezembro de 2002 (fl. 1), bem como autorização para oferecer a Educação Profissional, na área de Informática, com as habilitações de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em Web Designer. Importante ressaltar que na peça em referência, o supracitado Sindicato declara-se mantenedor da EFTI.

Os termos contidos na diligência encaminhada foram expressos no sentido de que aquela Instituição de Ensino:

I) procedesse à reformulação do Estatuto e dos demais documentos organizacionais, estabelecendo de forma clara, no contexto da legislação vigente, as atribuições da mantenedora enquanto pessoa jurídica, da escola e dos atos e procedimentos que lhe são próprios, bem como a definição do papel e da função do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamentos de Dados do Distrito Federal – SINDPD-DF, no contexto da administração da Instituição de Ensino;

II) que a EFTI reformulasse, em um prazo de 30 (trinta) dias, o seu Plano de Curso, especificamente sobre a questão do Estágio Supervisionado, reconsiderando a possibilidade de oferecê-lo pelas razões já apresentadas neste Parecer (vide Parecer fls. 932-937);

III) enfim, determinando à Instituição que providenciasse novo Alvará de Funcionamento, visto que o apresentado à época expirava em 31/3/2005.

# ACTIVISES MORTES

# GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Os autos se dividem, no momento, em 4 (quatro) volumes, com um total de 1.129 (hum mil cento e vinte e nove) páginas, contendo várias diligências, ora por despachos, ora interlocutórias sendo esta a última que se apresenta.

Elaboradas as considerações iniciais toma-se à prestação da análise, sub examine.

**ANÁLISE** – I – Quanto ao primeiro termo da diligência, vale recordar, a reformulação do Regimento Escolar no tocante a questão da mantenedora, a definição de suas atribuições enquanto pessoa jurídica, a definição das atribuições da escola, dos atos e procedimentos que lhe são próprios, bem como a definição do papel e da função do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamentos de Dados do Distrito Federal – SINDPD-DF, no contexto da administração da Instituição de Ensino, foi solucionado (fls. 633-635).

O Sindicato não é mais o mantenedor da Escola e sim a Associação de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, alteração do art. 2º (fls. 640). As funções da mantenedora estão definidas de forma satisfatória, salvaguardadas as atribuições da Escola no tocante aos seus atos administrativos e pedagógicos.

II – No tocante ao segundo termo da diligência, ou seja, a necessidade de que a EFTI reformulasse, em um prazo de 30 (trinta) dias o seu Plano de Curso, especificamente sobre a questão do Estágio Supervisionado, reconsiderando a possibilidade de oferecê-lo. Este egrégio Colegiado já se pronunciou contrário, por unanimidade, ao aproveitamento das *experiências pregressas* (ou *anteriores*, como se queira chamar), para fins de aproveitamento de estudos à título de estágio supervisionado, e, conseqüentemente da redução de carga horária e da permanência do aluno em instituições de ensino profissional.

A Proposta Pedagógica da EFTI foi reformulada no sentido de incluir o estágio supervisionado em todas as habilitações propostas (fls. 985-1013). O Plano de Estágio Supervisionado foi apresentado conforme requer a Res. 04/99-CEB/CNE (fls. 1116-1129). O estágio supervisionado será realizado nos próprios laboratórios de informática da Escola conforme documentação apresentada, com plano bem elaborado (fls. 938).

III) Finalmente, quanto ao Alvará de Funcionamento, conforme recomendação contida no encaminhamento deste Colegiado, foi renovado por tempo indeterminado. Todavia, o documento foi expedido em nome da antiga mantenedora, vale dizer, Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamentos de Dados do Distrito Federal – SINDPD-DF. Diligente, a Assessoria do Egrégio CEDF solicitou a apresentação de novo documento certificando o novo nome da mantenedora - Associação de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI (fls. 914).

**CONCLUSÃO** – Assim, considerando cumpridos os termos da diligência encaminhada à Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, o Parecer é por:

# PARTIES FORTIS

### GDF

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

SE

- a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola de Formação de Trabalhadores em Informática EFTI, situada no SHIN, Centro de Atividades 2, Lote 21, Lago Norte, Brasília DF, mantida pela Associação de Formação de Trabalhadores em Informática EFTI, sediada no mesmo endereço;
- b) autorizar o funcionamento para a Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Informática, habilitações profissionais de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em *Web Designer*;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, os Planos de Curso de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em *Web Designer* e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
  - d) validar os atos escolares praticados pela instituição até esta data.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de outubro de 2005

## MÁRIO SÉRGIO FERRARI Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 4/10/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



# GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo I do Parecer nº 210/2005-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA - EFTI

Área: Informática **Nível**: Técnico

Habilitação: Técnico em Prog	ramação de Computadores	
Regime: Ciclo Mó	dulo: Diurno 82 dias Noturno 102 dias	
CICLOS	COMPONENTE CURRICULAR	TOTAL DA CARGA HORÁRIA
Certificação de Qualificação p	ara OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	
I (CBO – 3172-05)	Ética Profissional e Relações Interpessoais no Trabalho	40
	Introdução à Computação	40
	Introdução aos Sistemas Operacionais	40
	Teoria e Prática de Comunicação	50
	a – Redes Abertas à Internet	-
	b – Redação Básica	-
	Inglês Instrumental Básico	40
	Planilhas Eletrônicas	40
	Processador Eletrônico de Documentos	40
	Fundamentos de Administração para Empresa	50
	a – Contabilidade Básica	-
Total de Horas no Ciclo		340
Certificação de Qualificação p	ara MONTADOR E CONFIGURADOR DE MICROCOMPUTA	ADORES
	Ferramentas de Comunicação	40
	a – Hardware	-
	b – Software	-
**	Sistemas Operacionais Avançado	60
(CDO 7211 10)	Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados	60
(CBO - 7311-10)	Montagem de Microcomputador	50
	Configuração de Microcomputador	40
	Desenvolvimento de Projetos	50
	Inglês Instrumental Avançado	40
Total de Horas no Ciclo		340
Certificação de Qualificação p	ara PROGRAMADOR EM LINGUAGEM VISUAL	
III (CBO – 3171-10)	Lógica de Programação Avançado	60
	Programação com Linguagens Visuais	40
	Programação Orientada a Objetos	40
	Projetos de Computação	40
	Administração de Sistemas	40
	Treinamento e Instrutoria	40
	Projeto Final de Programação	60
	Estágio Supervisionado	100
Total de Horas no Ciclo	420	
	oma de TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADOR	
	TOTAL DE HORAS DO CURSO	1100

#### Observações:

- 1. As aulas serão oferecidas no matutino das 8h às 12h30; no vespertino das 14h às 18h30 e noturno das 19h às 22h30.
- 2. O intervalo tem a duração de 20 minutos, no diurno e 10 minutos, no noturno.
- 3. O módulo-aula é de 50 (cinqüenta) minutos por tempo de aula.
- 4. O ingresso no curso será efetivado por meio da pré-inscrição, para concorrer ao processo seleção de bolsas de estudos, concedida aos alunos carentes e com matrícula confirmada, de acordo com o Calendário Escolar.
- O aluno que conclui, com êxito, os estudos e cumpre a carga horária de qualquer um dos Ciclos, faz jus à Certificação de Estudos, obtendo a competência requerida ao perfil de conclusão do respectivo ciclo.
- 6. Para obtenção do Título Técnico, o aluno deverá concluir os estudos, com êxito, e cumprir a carga horária do curso, depois de vivenciado os Ciclos I, II e III, apresentar o Projeto Final de Programação de Computadores, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e concluir, com êxito, 100 horas de Estágio Supervisionado.
- 7. O Estágio Supervisionado será desenvolvido no III Ciclo podendo ser realizado no ambiente escolar como prática profissional ou em ambiente conveniado para tal fim.
- 8. O Ciclo I é Básico e comum a todas as demais habilitações de Informática oferecidas na EFTI, sendo por ele que ocorre o acesso do aluno aos estudos.



# GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

#### Anexo II do Parecer nº 210/2005-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA DE FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA - EFTI

**Área**: Informática **Nível**: Técnico

Habilitação: Técnico em Rede de Computadores

CICLOS	COMPONENTE CURRICULAR	TOTAL DA CARGA HORÁRIA
Certificação de Qualificação p	oara OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	•
I (CBO – 3172-05)	Ética Profissional e Relações Interpessoais no Trabalho	40
	Introdução à Computação	40
	Introdução aos Sistemas Operacionais I	40
	Teoria e Prática de Comunicação I	50
	a – Redes Abertas à Internet	-
	b – Redação Básica	-
	Inglês Instrumental Básico	40
	Planilhas Eletrônicas	40
	Processador Eletrônico de Documentos	40
	Fundamental de Administração para Empresa	50
	a – Contabilidade Básica	-
Total de Horas no Ciclo		340
Certificação de Qualificação p	para MONTADOR DE REDE DE COMPUTADORES	•
	Infra-estrutura de Redes	40
	Redes Abertas à Internet	50
	Desenvolvimento de Hardware e Software	50
II	Banco de Dados	40
(CBO - 3771-10)	Desenvolvimento de Projetos	40
	Montagem de Redes	40
	Manutenção de Redes	40
	Inglês Instrumental Avançado	40
Total de Horas no Ciclo		340
Certificação de Qualificação p	oara ADMINISTRADOR DE AMBIENTE DE REDE	
III (CBO – 2123-10)	Arquitetura de Computadores	45
	Arquitetura TCP/IP	40
	Segurança em Redes de Computadores	30
	Gerência de Redes em Computadores	45
	Tópicos Especiais em Redes de Computadores	30
	Administração de Sistemas	30
	Treinamento e Instrutoria	40
	Projeto Final de Rede de Computadores	60
	Estágio Supervisionado	100
Total de Horas no Ciclo	420	
Habilitação Técnica com Dipl	oma de TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES	
	TOTAL DE HORAS DO CURSO	1100

#### Observações:

- 1. Ás aulas serão oferecidas no matutino das 8h às 12h30; no vespertino das 14h às 18h30 e noturno das 19h às 22h30.
- 2. O intervalo tem a duração de 20 minutos, no diurno e 10 minutos, no noturno.
- 3. O módulo-aula é de 50 (cinqüenta) minutos por tempo de aula.
- 4. O ingresso no curso será efetivado por meio da pré-inscrição, para concorrer ao processo seleção de bolsas de estudo, concedida aos alunos carentes e com matrícula confirmada, de acordo com o Calendário Escolar.
- 5. O aluno que conclui, com êxito, os estudos e cumpre a carga horária de qualquer um dos Ciclos, faz jus à Certificação de Estudos, obtendo a competência requerida ao perfil de conclusão do respectivo ciclo.
- 6. Para obtenção do Título Técnico, o aluno deverá concluir os estudos, com êxito, e cumprir a carga horária do curso, depois de vivenciado os Ciclos I, II e III, apresentar o Projeto Final em Rede de Computadores, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e concluir, com êxito, 100 horas de Estágio Supervisionado.
- O Estágio Supervisionado será desenvolvido no III Ciclo podendo ser realizado no ambiente escolar como prática profissional ou em ambiente conveniado para tal fim.
- 8. O Ciclo I é Básico e comum a todas as demais habilitações de Informática oferecidas na EFTI, sendo por ele que ocorre o acesso do aluno aos estudos.



Área: Informática

# GDF Si

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Instituição Educacional: ESCOLA DE FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA - EFTI

6

### Anexo III do Parecer nº 210/2005-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Nível: Técnico Habilitação: Técnico em Web Designer Regime: Ciclo **Módulo**: Diurno 82 dias Noturno 102 dias CICLOS COMPONENTE CURRICULAR TOTAL DA CARGA HORÁRIA Certificação de Qualificação para OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR Ética Profissional e Relações Interpessoais no Trabalho 40 Introdução à Computação 40 Introdução aos Sistemas Operacionais 40 Teoria e Prática de Comunicação 50 a - Redes Abertas a Internet b – Redação Básica (CBO - 3172-05)Inglês Instrumental Básico 40 Planilhas Eletrônicas 40 Processador Eletrônico de Documentos 40 Fundamental de Administração para Empresa 50 a – Contabilidade Básica Total de Horas no Ciclo 340 Certificação de Qualificação para ASSISTENTE DE CRIAÇÃO EM WEB DESIGNER Direção de Arte 50 Desenvolvimento de Aplicações 50 Ferramentas de Desenvolvimento de Aplicações 40 Criação de Menus Dinâmicos 40 a - Criação de Animação para Internet П (CBO - 3171-05)Tratamento de Informações para Web 60 a - Criação de Home Page b – Tratamento de Imagens Linguagem de Programação para Web 60

Certificação de Qualificação para ARTE FINALISTA E DESIGNER

III (CBO – 2616-15)	Criação de Home Page	30
	Canais de Comunicação com o Usuário	40
	Tratamento de Imagens para Internet	40
	Animação para Internet	30
	Desenvolvimento de Aplicações para Internet	30
	Desenho	30
	I – Designer	30
	Treinamento e Instrutoria	30
	Projeto Final de Web Designer	60
	Estágio Supervisionado	100
Total de Horas no Ciclo		420
Habilitação Técnica com Diplo	oma de <b>TÉCNICO EM WEB DESIGNER</b>	

40

340

20

1100

Observações:

Total de Horas no Ciclo

1. As aulas serão oferecidas no matutino das 8h às 12h30; no vespertino das 14h às 18h30 e noturno das 19h às 22h30.

TOTAL DE HORAS DO CURSO

Inglês Instrumental Avançado

- 2. O intervalo tem a duração de 20 minutos, no diurno e 10 minutos, no noturno.
- 3. O módulo-aula é de 50 (cinqüenta) minutos por tempo de aula.
- 4. O ingresso no curso será efetivado por meio da pré-inscrição, para concorrer ao processo seleção de bolsas de estudos, concedida aos alunos carentes e com matrícula confirmada, de acordo com o Calendário Escolar.
- 5. O aluno que conclui, com êxito, os estudos e cumpre a carga horária de qualquer um dos Ciclos, faz jus à Certificação de Estudos, obtendo a competência requerida ao perfil de conclusão do respectivo ciclo.
- 6. Para obtenção do Título Técnico, o aluno deverá concluir os estudos, com êxito, e cumprir a carga horária do curso, depois de vivenciado os Ciclos I, II e III, apresentar o Projeto Final em Web Designer, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e concluir, com êxito, 100 horas de Estágio Supervisionado.
- O Estágio Supervisionado será desenvolvido no III Ciclo podendo ser realizado no ambiente escolar como prática profissional ou em ambiente conveniado para tal fim.
- 8. O Ciclo I é Básico e comum a todas as demais habilitações de Informática oferecidas na EFTI, sendo por ele que ocorre o acesso do aluno aos estudos.